

Atletas pelo Brasil

Plano Nacional do Desporto – PL 409/22

Audiência Pública
Câmara dos Deputados



Maio, 2022

- Importante **dialogar com o novo Sistema Nacional do Esporte** (PLS 68/17), em tramitação no Senado
- **Há discrepância da importância de metas e objetivos:** foco excessivo e detalhado no futebol e alto rendimento, e pouca atenção à Formação Esportiva e Esporte para Toda a Vida.
- Necessidade de **fontes de recursos e previsão orçamentária** – o que o projeto não aborda
- Criação de **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE)**
- **Capacitação e qualificação de Recursos Humanos** - Rede Nacional de Formação
- Criar, estruturar e implantar o **Fundo Nacional do Esporte**
- Não se fala de **combate a racismo, assédio, violência e outras formas de discriminação** – e isso precisa ser tratado

- **Capítulo I – Disposições Preliminares**

Ampliar os Objetivos do Plano Nacional do Desporto:

- i) - universalizar o acesso ao esporte, com atenção especial ao atendimento ao nível de **formação esportiva, estimulando sua presença e participação no ambiente educacional***
- iii) - estruturar um **banco de dados e informações do esporte brasileiro** que contribua para a formulação, avaliação, aprimoramento, a transparência e o controle social das políticas públicas esportivas;*
- iv) - **capacitar e qualificar os recursos humanos** já inseridos no segmento e formar novos recursos humanos qualificados*

- **Capítulo II – Das Competências do Poder Público**

Sugestões para que fiquem **mais claras as atribuições do Poder Público** e a forma de adesão dos demais entes e atores que aderirem ao PND.

*III - organizar **instâncias consultivas e de participação da sociedade** para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de esporte;*

*IV - **articular as políticas públicas de esporte** e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma **integrada com as políticas públicas de outras áreas***

*§ 5º **O Sistema Nacional do Esporte – Sinesp**, criado em lei, será o principal articulador federativo do PND, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.*

*§ 6º A Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania exercerá a função de **coordenação executiva do PND**, acompanhará e avaliará a implementação das metas do PND, ficando responsável pela organização das instâncias necessárias em caso de metas que envolvam outros órgãos do governo federal, pelos termos de adesão, pela implantação do **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos - SNIIE**, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.*

Capítulo III – Do Monitoramento, da Avaliação e da Revisão do Plano Nacional do Desporto

Entendemos pertinente e fundamental que haja **um único órgão da administração pública federal** a monitorar e avaliar o cumprimento e atingimentos das metas do PND, no caso, a **Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania**, ou ao menos que haja um órgão colegiado presidido pela Secretaria Especial do Esporte. Isso é relevante para garantir responsabilidade, não dispersar e centralizar e unificar as informações relativas ao PND, permitindo também o acompanhamento pela sociedade.

- ***Participação do Conselho Nacional do Esporte***
- ***Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos – SNIIE***
- ***Conferência Nacional de Esporte***

Capítulo XX - Do Financiamento

É essencial que **haja fontes de recursos para a execução do PND**, caso contrário ele será mera carta de intenções. As **leis orçamentárias e os planos plurianuais** devem prever os recursos destinados e necessárias à implantação dos programas, projetos e ações para a efetiva realização do PND. A transferência de recursos da União aos demais entes federativos e entidades que recebem recursos públicos devem ser feitas somente àqueles que aderirem ao PND...

*Art. XX1 O **Fundo Nacional de Esporte**, criado por lei específica, será o principal mecanismo de fomento às políticas esportivas nos níveis de **Formação Esportiva e Esporte para a Vida Toda***

Art. XX3 O Ministério da Cidadania deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para o esporte de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o cumprimento do PND

Inclusão da seguinte meta na Diretriz 1:

*Implantação de redes de **atendimento integrados às crianças e aos adolescentes** em atividades de educação física e esporte no contraturno em 100% dos municípios, **integrando as redes públicas de ensino, as redes de esporte, saúde e assistência social, como também as iniciativas da sociedade civil***

Inclusão da seguinte meta na Diretriz 4:

*Criar a **Rede Nacional de Formação** de recursos humanos na área do Esporte, com centros de formação em todos os Estados e Distrito Federal*

Inclusão da seguinte meta na Diretriz 4:

*Criar o **Cadastro Nacional de organizações esportivas***

Inclusão da seguinte meta na Diretriz 4:

*Criar, estruturar e implantar o **Fundo Nacional do Esporte** no prazo de 2 (dois) anos da aprovação desta Lei*

- i) **Orçamento** – necessidade de haver previsão no projeto. Não se executa uma Política Pública desta complexidade e alcance sem recursos orçamentários*
- ii) **Arcabouço institucional** que permita a avaliação e formulação de políticas públicas – **Sistema Nacional de Informações**, de preenchimento obrigatório aos entes federativos que façam adesão ao PND*
- iii) Incentivo corretos para **adesão dos entes federativos ao PND**. Vale supor que Estados e Municípios apenas farão parte, contribuindo para o atingimento das metas, se tiverem os incentivos para isso. Por isso, sugerimos que a transferência e repasse de recursos sejam feitas para quem aderir ao PND.*
- iv) Conseqüentemente, teremos maior participação e início do processo de construção de dados pelo Sistema Nacional de Informações, permitindo futuramente a construção de políticas públicas com base em mais dados e evidências.*
- v) Criação do **Fundo Nacional do Esporte** – deve ser uma meta, pois o Fundo é instrumento fundamental para canalizar recursos a medidas que efetivem o acesso ao Esporte para todos. Seus recursos devem se destinar fundamentalmente para a Formação Esportiva e para o Esporte para toda a vida”*